



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DE DESENVOLVIMENTO
ACADÊMICO-PROFISSIONAL - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**

PROJETO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL
IMPOSITIVA DE EXECUÇÃO DIRETA

RIO DE JANEIRO

MAR/2026



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
2. DA FINALIDADE.....	4
3. DO OBJETO DA SELEÇÃO, DO PRAZO, DO QUANTITATIVO, DA DEDICAÇÃO SEMANAL ESTIMADA E DO LOCAL DE ATUAÇÃO.....	5
4. DO VALOR DAS BOLSAS.....	7
5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.....	7
6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO.....	7
7. DAS INSCRIÇÕES.....	8
8. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.....	11
9. DA PONTUAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.....	11
10. DA CLASSIFICAÇÃO.....	16
11. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO.....	17
12. DO RECURSO.....	18
13. DA CONVOCAÇÃO.....	19
14. DO REGIME CONTRATUAL.....	21
15. DO FORO.....	22
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	22



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2026/002

ATUAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA NO PROJETO OBSERVATÓRIO MÃE BEATA DE IEMANJÁ - CONTRA O RACISMO RELIGIOSO E A INTOLERÂNCIA RELIGIOSA

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ**, com a autorização da Magnífica Reitora Gulnar Azevedo e Silva, e o **OBSERVATÓRIO ESTADUAL MÃE BEATA DE IEMANJÁ - CONTRA O RACISMO RELIGIOSO E A INTOLERÂNCIA RELIGIOSA**, coordenado pelo Professor Dr. Gustavo Rebelo Coelho de Oliveira, conforme nomeação em PORTARIA REITORIA Nº 1735 DE 26 DE JANEIRO DE 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 28 de janeiro de 2026, tornam público o Edital do Processo Seletivo em conformidade com o Processo SEI/UERJ nº SEI-260006/011988/2026, nos termos do *AEDA 055/REITORIA/2025*, para provimento imediato de vagas e cadastro de reserva de bolsista de pesquisa, conforme o ANEXO I.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **processo seletivo simplificado** tem como finalidade a seleção de pesquisadores externos e alunos externo à UERJ para concessão de bolsa, sem vínculo empregatício, conforme AEDA 055/2025 e art. 37 da CF nas modalidade descritas na *tabela do AEDA 055/REITORIA/2025*, e será destinado à execução do projeto “Observatório Estadual Mãe Beata de Iemanjá - contra o racismo religioso e a intolerância religiosa”, objeto da emenda estadual impositiva nº **1560/2026**, de autoria da Deputada Estadual Renata Souza, publicada em Diário Oficial em 1º de dezembro de 2025. A seleção em tela visa o preenchimento da vaga de pesquisador bolsista conforme quantitativo a seguir (cujo detalhamento das atividades e pré-requisitos de preenchimento da vaga estão relacionados integralmente no ANEXO I):



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

CATEGORIA DE BOLSISTA	DEDICAÇÃO SEMANAL ESTIMADA	QUANTITATIVO DE VAGAS			TOTAL DE VAGAS*	VALOR DA BOLSA
		AC	NI	PCD		
Desenvolvimento acadêmico-profissional - Especialista em Educação	20h	01	0	0	01 + CR	R\$ 3.100,00

AC = Ampla Concorrência. PCD = Pessoa com deficiência. NI = Negros e Indígenas. *CR = Cadastro de reserva, para preenchimento de cargos eventualmente criados ou que se tornem vagas durante o prazo de validade previsto no item 3.1 deste edital.

1.2. O Edital e seus ANEXOS, bem como eventuais retificações, estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico: prossim.uerj.br.

1.3. No mesmo sítio eletrônico, indicado no Subitem 1.2. acima, também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, eventuais recursos, resultado, homologação e convocação, sem prejuízo da proteção assegurada às informações pessoais ou sigilosas, nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) e do Decreto Estadual nº 46.475/18 e do § 2º do art. 46 do Decreto Estadual nº 46.730/18.

1.4. O mencionado sítio eletrônico é o meio oficial de publicidade e comunicação relativo ao presente Processo Seletivo Simplificado.

1.5. A seleção a que se refere este Edital poderá ser adiada e/ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de interessado, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e da motivação, não gerando qualquer obrigação de indenizar.

1.6. Dúvidas técnicas sobre o processo seletivo, que não estejam já respondidas pelo conteúdo deste Edital e do sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2, poderão ser complementarmente esclarecidas pelo e-mail: seremvibracao@gmail.com.

2. DA FINALIDADE

2.1. A seleção de bolsista e formação de cadastro de reserva visa atender, de forma



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

consistente o desenvolvimento do projeto “Observatório Estadual Mãe Beata de Iemanjá - contra o racismo religioso e a intolerância religiosa”, que apoia Apoio à execução da lei 9.512/2021, que instituiu o observatório e desenvolve ações integradas nos campos da educação, saúde e cultura para produção de dados através de pesquisa como subsídio à elaboração de políticas públicas contra o racismo religioso e a intolerância religiosa no Estado do Rio de Janeiro.

2.2. O(a) bolsista de “Desenvolvimento acadêmico-profissional - Especialista em Educação”, de acordo com suas atribuições indicadas no ANEXO I deste Edital, contribuirá para a qualificação da infraestrutura do projeto “Observatório Estadual Mãe Beata de Iemanjá - contra o racismo religioso e a intolerância religiosa” e adequações às normas técnicas vigentes.

3. DO OBJETO DA SELEÇÃO, DO PRAZO, DO QUANTITATIVO, DA DEDICAÇÃO SEMANAL ESTIMADA E DO LOCAL DE ATUAÇÃO

3.1. O processo seletivo simplificado tem por objeto a seleção de bolsista pelo período de 09 (nove) meses, podendo, eventualmente, ser prorrogado, conforme disponibilidade de recursos e interesse da Administração e necessidade identificada e fundamentada pela UERJ, no curso do projeto “Observatório Estadual Mãe Beata de Iemanjá - contra o racismo religioso e a intolerância religiosa”, para as atividades indicadas no ANEXO I deste Edital.

3.2. A vaga para bolsista a ser preenchida e sua respectiva estimativa de dedicação semanal estão dispostas no ANEXO I e visam atender às necessidades do presente projeto. O acompanhamento das etapas do processo e análise documental ficará a cargo de Comissão de Seleção designada por portaria, garantindo impessoalidade e rastreabilidade. Fica reservada à Coordenação do Projeto a convocação de um número maior de candidatos, mediante a convocação dos candidatos do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, respeitada a reserva de vagas e condicionada à existência de recursos orçamentários.

3.3. Conforme documento nº 49647772 do SEI-260007/049856/2022, fica definido caso o processo seletivo seja destinado a 5 (cinco) ou mais vagas, que a ordem de convocação observará a seguinte sequência: negros e índios N/I (5º) e pessoas com deficiência - PCD (6º) - Conforme Parecer 4/2023/UERJ/PGUERJ05 – Processo SEI-260007/049856/2022, fica assegurado o percentual de vagas aos candidatos negros, índios e conforme a Lei Estadual 6.067/2011, alterada



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

pela Lei nº 9.935/2022 e às pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com a atividade a ser exercida, nos termos do art. 29 da Lei nº 7329/2016. O candidato poderá optar por concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (Leis Estaduais nº 2.298/1994, alterada pela Lei Estadual nº 2.482/1995, e Lei Estadual nº 7329/2016) ou às vagas reservadas aos negros ou aos índios (Lei Estadual nº 6.067/11, Lei Estadual nº 6.740/2014 e Decreto Estadual nº 43.007/2011) deverá fazê-lo no ato da inscrição. Obs. I – Caso o número de vagas oferecidas seja igual ou inferior a 20 (vinte), o percentual das vagas reservadas para estes grupos será de 10% (dez por cento). Além disso, para cada fração igual ou maior do que 0,5 (meio), arredondar-se-á o decimal para o primeiro número inteiro superior; sendo menor que 0,5 (meio), para o primeiro número inteiro inferior; Obs. II – 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da lei em vigor. Caso a aplicação do percentual de que trata o presente parágrafo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Os quantitativos destinados aos negros e indígenas, e às pessoas com deficiência, mediante declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994 e na Lei Estadual nº 7.329/16) deverão preencher os requisitos e condições do exercício da função específica descritos nos ANEXOS deste Edital.

3.3.1. Às vagas destinadas a candidatos(as) negros, indígenas e quilombolas, descritas no corpo do edital e no ANEXO I, é necessária a apresentação do termo de autodeclaração para respectiva cota (ANEXOS VI e VII deste Edital).

3.3.2. Às vagas destinadas a candidatos(as) pessoas com deficiência, descritas no corpo do edital e no ANEXO I, é necessária a apresentação de documentos comprobatórios, sendo: Declaração, laudo ou atestado médico, datado, carimbado e assinado por médico com a indicação e a numeração do CRM visível, que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no artigo 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício das atividades descritas nos ANEXOS deste Edital (artigo 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994) - ANEXO VIII deste Edital (Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência).

3.4. O local de atuação do(a) bolsista será determinado pela UERJ, que observará os critérios estabelecidos no Plano de Trabalho do projeto de execução da Emenda Parlamentar Nº 1560/2026.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

4. DO VALOR DAS BOLSAS

4.1. As modalidades e remunerações brutas referentes a cada bolsa estão especificadas na tabela abaixo:

MODALIDADE DE BOLSA E RESPECTIVO VALOR (AEDA 055/2025)	
AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO-PROFISSIONAL	
Bolsa de desenvolvimento acadêmico-profissional - Especialista em Educação (Doutorado)	R\$ 3.100,00

4.2. A vigência da bolsa será limitada ao prazo final de execução do projeto (dezembro/2026), podendo ser interrompida a qualquer tempo por interesse público ou descumprimento das obrigações.

4.3. As informações complementares acerca das modalidades das bolsas, bem como o detalhamento das atividades e pré-requisitos de preenchimento das vagas estão relacionados integralmente no ANEXO I.

5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo terá validade de até 09 (nove) meses a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado no exercício seguinte, a critério da Administração da Universidade.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

6.1. São as seguintes as etapas e calendário do processo seletivo:

ETAPAS	PERÍODO
Inscrições	09 a 10 /04/2026
Análise de documentação obrigatória	11 e 12/04/2026



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

ETAPAS	PERÍODO
Divulgação da análise de documentação obrigatória e resultado preliminar das inscrições	13/04/2026
Convocação para entrevista e análise curricular	14/04/2026
Entrevistas	15 a 16/04/2026
Divulgação do resultado da entrevista e da análise curricular	17/04/2026
Pedidos de recurso	18 a 19/04/2026
Análise dos pedidos de recurso	20 a 21/04/2026
Resultados dos pedidos de recurso	22/04/2026
Homologação e publicação do resultado final	24/04/2026
Assinatura do termo de compromisso de bolsista	27/04/2026

6.2. As datas acima previstas estão sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

6.3. A comissão de seleção será composta pelos(as) seguintes servidores(as):

- I. Gustavo Rebelo Coelho de Oliveira (matrícula 38654-0) - Professor Associado da Faculdade de Educação da UERJ;
- II. Thiago Medeiros de Souza Barranco (matrícula 37876-0);
- III. Julio Cesar Santos Lindesay (matrícula 36236-8).

6.4. Os resultados do certame serão divulgados no site www.prossim.uerj.br.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão divulgadas em, no mínimo, 7 dias antes da abertura formal, conforme art. 23 do AEDA 009/2026, e efetivadas dentro do período descrito no calendário indicado no item 6.1 deste Edital, pelo PROSSIM, observando os seguintes critérios:

7.1.1. É vedada a inscrição em mais de um edital de seleção da Emenda Parlamentar 1560/2026, conforme funções descritas no ANEXO I de cada edital. Em caso de mais de uma inscrição, valerá para todos os fins somente a última submetida, dentro do prazo de cada edital.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

7.1.2. Anexar à inscrição no PROSSIM os seguintes documentos, devidamente digitalizados na extensão pdf:

- I. Currículo (ANEXO II);
- II. Ficha Cadastral (ANEXO III); e
- III. Comprovante de conclusão da Escolaridade em nível correspondente ao requisito obrigatório da função indicada, conforme ANEXO I.

7.1.3. A não observância do item 7.1.2 poderá acarretar a eliminação do(a) candidato.

7.1.4. Eventuais documentações adicionais, bem como as documentações comprobatórias poderão ser solicitadas aos candidatos, conforme informações a serem publicadas no portal do PROSSIM.

7.2. Eventuais dúvidas serão dirimidas através do email serenvibracao@gmail.com. Para tal deverá ser enviado email com assunto sobre a função pretendida. As eventuais consultas deverão ser realizadas por meio de e-mail válido do próprio candidato, não sendo aceitos envios por endereços eletrônicos de terceiros.

7.3. É vedada qualquer alteração no conteúdo do currículo depois de finalizada a inscrição eletrônica.

7.4. O(a) candidato(a) é responsável por todas as informações prestadas e documentos enviados na inscrição, assim como por sua veracidade, legibilidade e integridade, respondendo por todas as consequências de eventuais erros, imprecisões ou falsidade de preenchimento.

7.4.1. Os documentos deverão ter o formato PDF com texto legível e imagem nítida.

7.4.2. Arquivos que não observem as características formais, previstas no Edital, como documentos anexados em local diverso do solicitado ou estiverem incompletos/ilegíveis ou rasurados, serão desconsiderados, o que poderá importar na eliminação do candidato.

7.5. A leitura do Edital, o preenchimento correto da inscrição e o envio adequado de documentos comprobatórios, dispostos no item 9, na forma estipulada, são indispensáveis para a avaliação da pontuação dos(as) candidatos(as), podendo a sua inobservância acarretar a eliminação do(a) candidato no processo seletivo.

7.6. Poderá ser exigida a apresentação da via original dos documentos comprobatórios de titulação e experiência, caso a Administração assim entenda necessário, os quais serão devolvidos no mesmo ato de sua validação e conferência, não podendo ser retidos pela Administração.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

7.7. Somente serão classificados e convocados os(as) candidatos(as) cujas inscrições forem efetivadas e validadas na forma descrita no Item 10.

7.8. Após a validação da inscrição, os documentos entregues pelo(a) candidato(a) ficarão arquivados eletronicamente até o prazo de até 5 (cinco) anos a contar da assinatura do termo de compromisso.

7.9. A validação da inscrição não garante a seleção do(a) candidato(a) à bolsa, podendo esta ser adiada e/ou revogada e/ou anulada, nos termos do item 1 deste Edital.

7.10. As informações prestadas pelos(as) candidatos(as) serão comprovadas por documentos no momento da inscrição, podendo ser exigidas também à época da assinatura do termo de compromisso.

7.11. Serão verificados/avaliados pela Comissão Avaliadora os documentos do número de candidatos(as) correspondente, no mínimo, a quatro vezes o número de vagas constantes no Edital, que tiverem apresentado corretamente a documentação obrigatória, devendo ser considerada a classificação automática obtida ao final da inscrição.

7.12. Não serão aceitos documentos encaminhados por outro modo que não o constante deste Edital.

7.13. No ato da inscrição o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer a um dos tipos de reserva de vagas disponibilizados, nos termos do item 3.3 deste Edital.

7.13.1. Fica reservado aos candidatos(as) com deficiência, mediante Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado, carimbado e assinado por médico com a indicação e a numeração do CRM visível, que indique a deficiência com precisão (CID), a hipótese específica de enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994 e na Lei Estadual nº 7.329/16, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício da atividade descritas no ANEXO I deste Edital (art.9º da Lei Estadual nº 2.298/1994).

7.13.2. As vagas não preenchidas na forma do item 3.3 retornarão para o quadro de ampla concorrência.

7.13.3. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, uma vez detectada a falsidade da declaração a que se refere este item, será o(a) candidato(a)/selecionado(a) eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

8. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo será realizado em 2 etapas, de caráter eliminatório e classificatório, que consistem em avaliação curricular e entrevista.

8.2. Serão classificados os(as) candidatos(as) que obtiverem maior pontuação, segundo os critérios estabelecidos no item 9 deste Edital.

8.3. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do(a) candidato(a), na ordem abaixo apresentada:

- I. maior pontuação de acordo com os critérios estabelecida no item 9.11 deste Edital;
- II. maior idade, considerando inclusive dia e mês do nascimento;
- III. havendo necessidade, haverá sorteio público realizado em local e data a serem divulgados como aviso no sítio eletrônico oficial indicado no Item 1.2. Esse sorteio será realizado com apoio de recursos de tecnologia da informação e comunicação.

9. DA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

9.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios das titulações e experiências profissionais. A não apresentação desses documentos poderá acarretar a eliminação do processo seletivo simplificado.

9.2. Os candidatos às vagas deste processo seletivo simplificado devem apresentar, como requisito obrigatório para aprovação, os documentos comprobatórios das experiências e formações acadêmicas declaradas em currículo.

9.3. Adicionalmente, os candidatos que apresentarem documentação comprobatória dos itens apresentados na tabela a seguir receberão pontuação a ser utilizada na classificação final. A documentação apresentada será verificada/avaliada pela Comissão Avaliadora.

9.4. A **pontuação da análise curricular**, referente aos requisitos classificatórios para a função **Bolsista de desenvolvimento acadêmico-profissional - Especialista em Educação** se organizará, **totalizando o máximo de 70 pontos**, conforme tabela a seguir:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

TABELA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR - TABELA 9.4	
Bolsista de desenvolvimento acadêmico-profissional - Especialista em Direito	
Definições operacionais	
• Doutorado concluído: defesa aprovada.	
Como comprovar*	
• Doutorado: diploma ou ata/certidão de defesa.	
Para títulos no exterior: apresentar documentos equivalentes; quando necessário, tradução simples e informação de equivalência (reconhecimento/decisão administrativa, se a instituição exigir).	
1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA EXIGIDA*	PONTUAÇÃO
Até 1 ano	3
2 a 3 anos	6
4 a 6 anos	9
7 a 9 anos	12
10 anos ou mais	15
* Contabiliza: atuação técnica, atuação técnico-jurídica, pesquisa aplicada, docência, extensão, consultoria, coordenação de projetos, avaliação/monitoramento com foco nos eixos dispostos na tabela do ANEXO I.	
Não contabiliza: atuação sem relação clara com os eixos.	
2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS (qualquer área de política pública)*	PONTUAÇÃO
Até 1 ano	3
2 a 3 anos	6
4 a 6 anos	9
7 a 9 anos	12
10 anos ou mais	15



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

TABELA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR - TABELA 9.4	
<p>*Contabiliza: desenho, implementação, gestão, monitoramento/avaliação de políticas, programas ou projetos públicos (educação, saúde, assistência, segurança, cultura, habitação, trabalho, juventude, igualdade racial etc.), em órgãos públicos/OSC executora/organismos internacionais.</p> <p>Não contabiliza: atuação acadêmica sem vínculo com política pública. Se o mesmo período se enquadra nos itens 2 e 3, pontuará apenas no item 3 (mais específico).</p>	
3 - TRAJETÓRIA FORMATIVA NOS EIXOS TEMÁTICOS DISPOSTOS NA TABELA DO ANEXO I	PONTUAÇÃO
Até 1 ano	3
2 a 3 anos	6
4 a 6 anos	9
7 a 9 anos	12
10 anos ou mais	15
<p>*Contabiliza: desenho, implementação, gestão, monitoramento/avaliação de políticas, programas ou projetos públicos (educação, saúde, assistência, segurança, cultura, habitação, trabalho, juventude, igualdade racial etc.), em órgãos públicos/OSC executora/organismos internacionais, diretamente em antidiscriminação; direitos humanos/fundamentais; relações étnicoraciais/racismo estrutural; liberdade religiosa/laicidade; gênero/sexualidade; constitucional com ênfase em minorias; teoria crítica do direito com perspectiva interseccional.</p> <p>Não contabiliza: atuação acadêmica sem vínculo com política pública. Se o mesmo período se enquadra nos itens 2 e 3, pontuará apenas no item 3 (mais específico).</p>	
4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM MOVIMENTOS SOCIAIS	PONTUAÇÃO
Até 1 ano	3
2 a 3 anos	6
4 a 6 anos	9
7 a 9 anos	12
10 anos ou mais	15
<p>*Contabiliza: assessoria técnica, assessoria técnico-jurídica, gestão de projetos, pesquisa-ação, formação de lideranças, incidência/advocacy, elaboração de protocolos/dossiês em projetos/planos de movimentos/coletivos/redes, preferencialmente nos eixos da tabela do ANEXO I.</p> <p>Não contabiliza: militância sem função técnica formal.</p>	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

TABELA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR - TABELA 9.4	
5 - TRAJETÓRIA FORMATIVA NOS EIXOS TEMÁTICOS DISPOSTOS NA TABELA DO ANEXO I	
Cursos de Atualização e/ou Extensão nessas temáticas*	PONTUAÇÃO
1 curso na área elencada	2
2 ou mais cursos	4
*Requisitos mínimos: certificado com carga horária ($\geq 20h$), conteúdo/programa, instituição ofertante e data; mestrado stricto sensu com defesa aprovada; pós-graduação lato sensu (especialização/MBAs) com ementa/conteúdo, instituição e data. Não contabiliza: i) Matrícula ativa em doutorado sem créditos obrigatórios concluídos e sem qualificação. ii) Disciplinas isoladas/“aluno especial” sem vínculo regular no programa. iii) Certificados sem identificação do programa, carga e situação.	
6 - PUBLICAÇÕES NOS TEMAS DISPOSTOS NA TABELA DO ANEXO I*	PONTUAÇÃO
1 publicação em periódicos e/ou anais de eventos	1
2 ou mais publicações em periódicos e/ou anais de eventos	3
*Critérios: autoria ou coautoria identificada; referência completa; ISSN/ISBN ou link DOI/anais.	
7 - PRODUÇÃO TÉCNICA NOS TEMAS DISPOSTOS NA TABELA DO ANEXO I	PONTUAÇÃO
1 produção técnica (relatórios, diagnósticos, material didático ou instrucional e afins)	1
2 ou mais produções técnicas	3
*Critérios: documento final com identificação do(a) autor(a), instituição demandante/financiadora (quando houver), data e breve descrição do objeto/metodologia.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 70 PONTOS	

9.4.1. Regras gerais de aferição (ITENS 1 A 7 DA TABELA 9.4)

- a) **Comprovação:** contratos, portarias/termos de nomeação, declarações em papel timbrado, certidões funcionais, termos de referência, relatórios aprovados, publicações oficiais, certificados (cursos).
- b) **Contagem de tempo:** anos completos. Sobreposição de vínculos no mesmo período não



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

gera pontuação duplicada; considera-se um único período, salvo se houver carga horária formal diferenciada e regra específica (não prevista aqui).

c) **Estágio/Bolsa:** só pontua se técnico e relacionado ao item, com escopo e supervisão formal (documentos comprobatórios).

d) **Voluntariado:** pontua apenas com termo formal e atribuições técnicas, mais produtos/relatórios.

e) **Equivalências:** experiência internacional conta do mesmo modo, com documentos oficiais e, quando necessário, tradução simples.

f) **Não pontua:** participação genérica sem função técnica definida; atividades sem relação com o item; certificados de presença sem descrição de conteúdo/carga horária.

g) **Evitar dupla contagem:** quando a mesma experiência se encaixar em mais de uma linha (ex.: política pública e eixo temático), a banca alocará o período em uma única linha, na qual o(a) candidato(a) obtenha maior pontuação, vedada a pontuação repetida do mesmo período.

9.4.2. Regras finais de pontuação e desempate

a) **Alocação única de períodos:** cada ano de experiência será pontuado uma única vez na linha mais vantajosa (para evitar dupla contagem).

b) **Teto por linha:** a pontuação de cada linha é limitada à maior faixa prevista.

i) linhas de 1 a 4: 15 pontos;

ii) linha 5: 4 pontos; e

iii) linha 6 e 7: 3 pontos.

c) **Desempate** (sequencial):

i) maior pontuação no item 3 da tabela 9.4;

ii) maior pontuação no item 4 da tabela 9.4;

iii) maior número de publicações (item 6 da tabela 9.4);

iv) maior titulação adicional (pós-doc/especializações);

v) idade maior.

9.4.3 Documentos complementares: a banca pode solicitar esclarecimentos/adenda para dirimir dúvidas documentais.

9.5. Candidatos estrangeiros ou com diplomação estrangeira devem apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira e registro profissional, com vistos consulares brasileiros e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, no caso dos estrangeiros.

9.6. Da pontuação na entrevista

Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação, totalizando **no máximo 30 (trinta)**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

pontos:

TABELA DE PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA - TABELA 9.6	
Todas as modalidades de bolsas previstas no ANEXO I	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Postura e comunicação: clareza, escuta ativa, postura respeitosa e colaborativa.	0 a 3
Coerência na apresentação da trajetória formativa e profissional	0 a 2
Compatibilidade da trajetória formativa e profissional com as atribuições da função a ser ocupada e com os objetivos do OBSERVATÓRIO ESTADUAL MÃE BEATA DE IEMANJÁ CONTRA O RACISMO RELIGIOSO E A INTOLERÂNCIA RELIGIOSA, na forma da legislação que o instituiu (Lei nº 9.512/2021)	0 a 3
Domínio das perspectivas dos eixos temáticos definidos da Tabela do ANEXO I	0 a 10
Disponibilidade de carga horária	0 a 2
Conhecimento acerca das tradições e costumes das religiões de matriz africana	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS	

9.7. A entrevista será aplicada somente aos(às) candidatos(as) aprovados(as) na validação documental.

9.8. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos na entrevista.

9.9. A classificação após a realização das entrevistas seguirá a soma das notas obtidas na análise curricular e na entrevista, aplicando-se os critérios de desempate previstos nos itens **9.4.2**.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os(as) candidatos(as), cujas inscrições forem analisadas e validadas na forma descrita no Item **7.1** e no Item **9**, respectivamente, deste Edital, serão classificados em lista única final, de



acordo com a pontuação alcançada e os critérios de desempate previstos nos itens **8.3**.

10.2. A classificação será obtida pela obrigatória apresentação dos documentos comprobatórios das experiências, formações declaradas em currículo e requisitos previstos nos ANEXOS.

10.3. O resultado preliminar individual sobre a efetivação da análise de documentos, nos moldes do item **7.1**, será disponibilizado exclusivamente no sítio eletrônico indicado no item **1.2** deste Edital. Não haverá qualquer outra forma ou meio oficial de publicidade e comunicação desse resultado preliminar (não haverá publicação em imprensa).

10.3.1. Após a análise de recursos, cujo resultado será informado nos mesmos moldes do item 10.3, ou seja, no sítio eletrônico, haverá o sorteio de desempate de posições nos moldes do item 8.3, se necessário, e, após, haverá a homologação e divulgação do resultado final da classificação geral de todos os(as) inscritos(as).

10.4. Os(as) candidatos(as) classificados(as) não terão direito adquirido à admissão, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação final obtida após a validação da inscrição

10.5. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) e classificados(as), na forma descrita neste Edital, poderão ser convocados para formalizar o termo de compromisso do bolsista, relativo ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho. A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital e será realizada exclusivamente por meio de envio de e-mail, ao endereço eletrônico indicado/fornecido pelo candidato, no currículo de inscrição.

11. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

11.1. Para a admissão, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. Ter sido considerado(a) apto(a) no processo seletivo;
- II. Ter disponibilidade de dedicação semanal estimada de acordo com a função prevista no ANEXO I deste Edital;
- III. Ter tomado, comprovadamente, as 2 doses da vacina contra COVID-19 ou ter sido



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

imunizado com a vacina de dose única;

IV. Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas subsidiárias e controladas, ou no serviço militar (estadual ou federal), na data da assinatura do termo de compromisso, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, todos da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horário;

V. Não receber proventos de cargo público civil, militar estadual ou militar federal, excetuando-se as situações enquadradas nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, respectivamente, em consonância com o §10 do art. 37, todos da Constituição Federal.

VI. Não ter sido bolsista selecionado pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu termo de compromisso anterior;

VII. Não ser cônjuge, companheiro(a) ou possuir grau de parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, com membros natos, eleitos(as) e suplentes do Conselho Universitário (ANEXO V deste Edital);

VIII. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível; e

IX. Estar em dia com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino.

12. DO RECURSO

12.1. O(a) candidato(a) poderá, no prazo estabelecido no Item 6.1, interpor recurso em razão de sua classificação.

12.2. Do recurso deverá constar, entre outros dados, o nome completo do(a) candidato(a), CPF, telefone (inclusive celular) e endereços físico e eletrônico (e-mail) para contato, assim como



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

a função para a qual está solicitando o recurso e a motivação (fundamentação) pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

12.3. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio de mensagem eletrônica, exclusivamente pelo e-mail seremvibracao@gmail.com contendo no assunto “SOLICITAÇÃO DE RECURSO” e a função pretendida.

12.4. A decisão que acolher ou rejeitar o recurso deverá indicar a nota final obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e à experiência comprovada, para divulgação no mesmo sítio eletrônico indicado no item 1.2.

12.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, ou por qualquer outro meio diferente do indicado no item 12.3, nem apresentados fora do prazo estabelecido no calendário do item 6.1 deste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. Os(as) candidatos(as) cujas inscrições forem devidamente validadas comporão cadastro de reserva e serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas.

13.2. A convocação dos(as) candidatos(as) será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital e será realizada exclusivamente por meio de envio de e-mail, ao endereço eletrônico indicado/fornecido pelo(a) candidato(a), no formulário eletrônico de inscrição.

13.3. Os(as) candidatos(as) convocados(as) por e-mail, nos moldes acima, deverão atender as solicitações indicadas na mensagem eletrônica, cabendo-lhes apresentar de forma presencial, cópia da documentação especificada abaixo, assim como o original para conferência da autenticidade:

- I. Currículo (ANEXO II);
- II. Carteira de Identidade, caso não envie o RG, o documento enviado deve estar dentro da validade e a data de emissão do RG deve ser informada em declaração de próprio punho;
- III. CPF;
- IV. Comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral que pode ser obtida no seguinte



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

V. Certidão de casamento, quando houver mudança de sobrenome;

VI. PIS, ou PASEP, ou NIT;

VII. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do gênero masculino;

VIII. Comprovante de naturalização, quando for o caso;

IX. Visto permanente, se estrangeiro;

X. Comprovante de residência recente, emitido nos últimos três meses (contas de água, luz, gás, telefone), em seu nome, ou declaração de residência preenchida e assinada;

XI. Comprovante de vacinação contra a COVID-19 com as 2 doses da vacina ou a vacina de dose única;

XII. Comprovante de conta corrente, contendo nome completo, agência e o número da conta corrente (não é admitido conta poupança, conta salário, conta conjunta, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago);

XIII. Comprovante de Escolaridade em nível correspondente ao requisito obrigatório da função indicada, conforme ANEXO I.

XIV. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual do Rio de Janeiro, na forma do ANEXO IV;

13.4. No ato da admissão, o(a) candidato(a) deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como de proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º; e 142, §3º, inciso VIII, da Constituição Federal.

13.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas referentes ao processo de admissão, inclusive os Avisos e as atualizações disponibilizadas no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital e as convocações via e-mail.

13.6. O(a) candidato(a) que for convocado(a) por e-mail e não atender, no prazo fixado, à totalidade das exigências e solicitações ali contidas (dentre outras, a apresentação de todos os documentos indicados no item 11 deste Edital), será desclassificado(a), sendo convocado(a) o(a)



candidato(a) seguinte na lista de classificação.

14. DO REGIME CONTRATUAL

14.1. Em decorrência do processo seletivo simplificado, será realizada admissão por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na forma do termo de compromisso, que faz parte integrante deste Edital (ANEXO IX).

14.1.1. A admissão a que se refere este Item 14 não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o(a) BOLSISTA SELECIONADO(A) o direito de ser posteriormente admitido(a) como servidor(a) estadual, nem o direito de ser aproveitado(a) nos órgãos da Administração Direta ou Indireta, nem mesmo Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

14.2. São obrigações da UERJ:

- I. Depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o(a) BOLSISTA SELECIONADO(A), em conta aberta em seu nome em instituição financeira apresentada, salvo as vedadas, como conta poupança, conta salário, conta conjunta, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago;
- II. Recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas IRPF, deduzidos da retribuição do(a) BOLSISTA SELECIONADO(A);
- III. Pagar tempestiva e integralmente ao valor da bolsa do(a) BOLSISTA SELECIONADO(A).

14.3. São obrigações do(a) BOLSISTA SELECIONADO(A), dentre outras estabelecidas no termo de compromisso:

- I. Desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da admissão;
- II. Estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do termo de compromisso, que corresponderá ao horário de expediente;
- III. Submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;
- IV. Aceitar os descontos de lei incidentes sobre o valor da bolsa em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste termo de compromisso;

V. Cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;

VI. Exercer sua função indicada pelo Observatório Estadual Mãe Beata de Iemanjá, conforme ANEXO I e Plano de Trabalho da Emenda N° 1560/2026, executada pela UERJ;

VII. Atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante da estrutura do programa desenvolvido, podendo ser transferido para qualquer unidade dentro do Estado do Rio de Janeiro.

VIII. Estar ciente que a vigência está limitada ao prazo do projeto e condicionada à disponibilidade orçamentária da emenda.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a admissão deste decorrente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

16.2. Os(as) candidatos(as) não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos(as) em cadastro reserva e poderão ser convocados(as) para admissão em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

16.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas ao procedimento ou à classificação final de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

16.4. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I: Bolsas disponíveis e descrição de responsabilidade e atribuições para desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

- ANEXO II: Currículo para inscrição.
- ANEXO III: Ficha Cadastral
- ANEXO IV: Autodeclaração de Aspectos Financeiros
- ANEXO V: Autodeclaração de Atividades em Projeto Proveniente de Emenda Parlamentar Estadual
- ANEXO VI: Autodeclaração Compliance
- ANEXO VII: Termos de Autodeclaração de Cotas
- ANEXO VIII: Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência.
- ANEXO IX: Termo de Compromisso de Bolsista para desenvolvimento de atividades previstas no plano de trabalho.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2026.

Gustavo Rebelo Coelho de Oliveira
Coordenador da Emenda Parlamentar 1560/2026 - Observatório Mãe Beata de Iemanjá
Coordenador do Projeto Observatório Mãe Beata de Iemanjá
Professor Associado da Faculdade de Educação da Uerj
Matrícula 38654-0 / ID 5070101



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

ANEXO I - BOLSAS DISPONÍVEIS

CATEGORIA DE BOLSISTA	DEDICAÇÃO SEMANAL ESTIMADA	NÚMERO DE VAGAS	PRÉ-REQUISITOS E QUALIFICAÇÕES MÍNIMAS	PRÉ-REQUISITOS CLASSIFICATÓRIOS
Desenvolvimento acadêmico-profissional Especialista em Educação	20h	01 + CR	<p>1 - Doutorado Acadêmico concluído em Educação, cuja linha de pesquisa esteja relacionada a pelo menos um dos seguintes eixos temáticos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Direitos Humanos e Fundamentais;• Relações Étnico-Raciais e Racismo Estrutural;• Liberdade Religiosa e Laicidade do Estado;• Gênero e Sexualidade;• Sociologia; e• Psicanálise. <p>2 - Disponibilidade para trabalho híbrido.</p>	<p>1 – Cursos, Pesquisas, produção técnica e publicações ligadas aos seguintes eixos temáticos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Direitos Humanos e Fundamentais;• Relações Étnico-Raciais e Racismo Estrutural;• Liberdade Religiosa e Laicidade do Estado;• Gênero e Sexualidade;• Sociologia; e• Psicanálise. <p>2 - Experiência comprovada em pesquisa, extensão, docência ou atuação técnico-jurídica, desenvolvida preferencialmente em ambientes acadêmicos, órgãos de direitos humanos, defensorias públicas, ministérios públicos, comissões de igualdade racial e organismos</p>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

				<p>internacionais, envolvendo diretamente os temas de combate ao racismo, intolerância religiosa, discriminações múltiplas ou interseccionais.</p> <p>3 - Conhecimento e aproximação com movimentos sociais.</p> <p>4 - Experiência comprovada em docência na área de Educação.</p> <p>5 - Experiência profissional em políticas públicas, especialmente nos seguintes eixos temáticos:</p> <ul style="list-style-type: none">• Direitos Humanos e Fundamentais;• Relações Étnico-Raciais e Racismo Estrutural;• Liberdade Religiosa e Laicidade do Estado;• Gênero e Sexualidade;• Sociologia; e• Psicanálise.
--	--	--	--	--

Responsabilidades e atribuições para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

Desenvolvimento acadêmico-profissional - Especialista em Educação

Responsável por apoiar a coordenação acadêmica da pesquisa sob a ótica da Educação articulada aos Direitos Humanos na estruturação da pesquisa; responsável por organizar as formas metodológicas, estruturais e ordenadas do registro da relatoria pelo grupo de pesquisadores; por monitorar o trabalho e assegurar as sinalizações à coordenação geral quanto às condições para a realização das atividades; principalmente possuindo conhecimento aprofundado sobre as religiões de matriz africana, sua hierarquia, história, práticas litúrgicas e significados culturais.

Contribuindo para garantir a compreensão técnica e sensível das questões religiosas, facilitando abordagens respeitadas e fundamentadas na pesquisa, além de acompanhar o cumprimento de prazos acordados. Será responsável pela elaboração de materiais de comunicação pública, pelo planejamento e execução de oitivas nos terreiros; pela sistematização do diagnóstico dos dados do ISP e Disque 100 e responsável pela atualização de dados que subsidiem as políticas públicas contra o racismo religioso e contra a intolerância religiosa no Estado do Rio de Janeiro, sob coordenação geral da pesquisa.

A desconstrução da névoa social para trazer sistematicamente a distinção entre a liberdade de expressão, a comunicação violenta e o racismo religioso será outro fator que o Observatório trabalhará em seu cotidiano com o auxílio deste profissional. Ressaltando que o entendimento respeitoso, sensível e a conexão cultural e de experiência de vida com as religiões de matriz africana agregados à experiência prática de coordenação em pesquisa, supervisão de equipe e construção de material favorecerão à atuação mais empática, autêntica e eficaz na promoção do respeito e na luta contra a intolerância religiosa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

ANEXO II - CURRÍCULO
Bolsa de Desenvolvimento acadêmico-profissional - Especialista em Educação

CURRÍCULO BOLSA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO-PROFISSIONAL - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO			
DADOS PESSOAIS			
FUNÇÃO PRETENDIDA			
NOME COMPLETO			
NOME SOCIAL (se houver)			
Em atendimento ao Decreto 43.065 de 08 de Julho de 2011 que dispõe sobre o direito ao uso do nome social por travestis e transexuais na administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro.			
NÚMERO DA IDENTIDADE		ÓRGÃO EXPEDIDOR	
DATA DE EXPEDIÇÃO		ESTADO EMISSOR	
NÚMERO DO CPF		DATA DE NASCIMENTO	
NÚMERO DO PIS/PASEP OU NIT		GÊNERO	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

Você é Pessoa com Deficiência?	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	Qual? Especifique	
RAÇA/COR		ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO DE E-MAIL		NÚMERO DE CELULAR (com DDD)	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO			
NÚMERO		COMPLEMENTO	
BAIRRO		CIDADE	
ESTADO - UF		CEP	
Caso deseje concorrer pelo regime de reserva de vagas disponível, marque as opções abaixo:			
<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	ESPECIFIQUE:		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

CURRÍCULO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

ENSINO MÉDIO

Curso

Instituição de Ensino

Ano de Conclusão*

ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO

Curso

Instituição de Ensino

Ano de Conclusão*

PÓS-GRADUAÇÃO LATO-SENSU

Curso

Instituição de Ensino

Ano de Conclusão*

PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Mestrado



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

CURRÍCULO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso	
Instituição de Ensino	
Ano de Conclusão*	
() Doutorado	
Curso	
Instituição de Ensino	
Ano de Conclusão*	
*Para cursos ainda não concluídos colocar no campo “Ano de conclusão” a informação “em andamento”.	

CURRÍCULO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL REFERENTE ÀS ATIVIDADES PREVISTAS PARA A BOLSA

Para cursos ainda não concluídos colocar no campo “Ano de conclusão” a informação “em andamento”.

INSTITUIÇÃO		CARGO	
-------------	--	-------	--



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

CURRÍCULO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL REFERENTE ÀS ATIVIDADES PREVISTAS PARA A BOLSA

ATRIBUIÇÕES

INSTITUIÇÃO

CARGO

ATRIBUIÇÕES

ASSINATURA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

**ANEXO III - FICHA CADASTRAL
(AEDA 055/REITORIA/2025)**

Nome Completo:		
Identidade e Órgão Expedidor:		CPF:
() PIS - () PASEP - () NIT:		
Endereço residencial (rua, número de prédio, apto. ou casa, bairro):		
Cidade e UF:		CEP:
Celular com DDD:		Nascimento (dd/mm/aaaa):
E-mail pessoal:		
Nome completo da mãe:		
Banco:	Agência (no):	Conta corrente (no):

SIM NÃO - Exerço cargo, emprego ou função pública na UERJ

SIM NÃO - Exerço cargo, emprego ou função pública, excetuando a UERJ, na Administração Direta ou Indireta federal, estadual, distrital ou municipal).

Nome da Instituição:

Nome do cargo, emprego ou função exercida:
--

Data de início de exercício:

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura (conforme RG apresentado)

OBS: Anexos obrigatórios desta Ficha Cadastral: (1) Fotos da Identidade e do CPF; (2) Comprovante de Residência atualizado (03 últimos meses) ou Declaração de Residência; (3) Currículo atualizado, com formação acadêmica e experiência profissional (documentos com boa qualidade de imagem para ser impresso).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

**ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE ASPECTOS FINANCEIROS
(AEDA 055/REITORIA/2025)**

Nome Completo:	
Identidade e Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço residencial (rua, número de prédio, apto. ou casa, bairro):	
Cidade e UF:	CEP:
Celular com DDD:	Nascimento (dd/mm/aa):
E-mail pessoal:	

DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que no momento de meu ingresso no Projeto proveniente de Emenda Parlamentar Estadual executado pela UERJ são verídicas todas as afirmações abaixo, que irei continuar a cumpri-las durante todo o período em que eu participar do Projeto e que, em caso de modificação de qualquer delas, irei avisar a alteração imediatamente à Coordenação Geral do Projeto da UERJ, razão pela qual assiná-lo todas as alternativas abaixo como verdadeiras:

() não estou recebendo qualquer auxílio, bolsa ou valor de Programas Assistenciais do Governo destinados a pessoas de renda baixa (ex.: auxílio Brasil ou outros de assistência social e renda congêneres);

() não estou recebendo nem irei receber mais de 01(uma) bolsa de projeto da UERJ decorrente de emenda parlamentar em concomitante execução (e, caso servidor público, receber mais de 02 (duas) remunerações, sendo vedado o recebimento de 02(duas) bolsas decorrentes de emendas e, apenas permitido o recebimento de 01(uma) bolsa de emenda e 01(uma) remuneração de projeto de descentralização).

Somente em caso de bolsista que seja servidor público da UERJ ou de outra entidade, órgão ou ente federativo:

() reconheço meu dever de informar à UERJ o valor de minhas verbas remuneratórias de meu vínculo público e apresentar cópia de meu contracheque sempre que solicitado, para que o setor de pagamento da Universidade realize a verificação do teto;

Somente em caso de servidor público sujeito à cumulação constitucional de tetos:

indico a seguinte matrícula para vinculá-la ao Projeto, para cômputo do respectivo teto:

Nome da Instituição:
Matrícula:

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura (conforme RG apresentado)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADES EM PROJETO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL (AEDA 055/REITORIA/2025)

Nome Completo:	
Identidade e Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço residencial (rua, número de prédio, apto. ou casa, bairro):	
Cidade e UF:	CEP:
Telefone celular com DDD:	Nascimento (dd/mm/aa):
E-mail pessoal:	Carga horária dedicada semanal:

DECLARO, para todos os fins de Direito e sob as penas da lei, que no momento de meu ingresso no Projeto proveniente de Emenda Parlamentar Estadual executado pela UERJ são verídicas todas as afirmações abaixo, que irei continuar a cumpri-las durante todo o período em que eu participar do Projeto e que, em caso de modificação de qualquer delas, irei avisar a alteração imediatamente à Coordenação Geral do Projeto da UERJ, razão pela qual assiná-lo todas as alternativas abaixo como verdadeiras:

() com a remuneração recebida da UERJ e durante os horários destinados ao Projeto, irei realizar atividades exclusivamente voltadas ao Projeto proveniente de Emenda Parlamentar Estadual, sendo proibida a prática de qualquer função estranha ao seu objeto, principalmente de caráter político-partidário.

Caso o DECLARANTE seja aluno de graduação, pós-graduação ou exerça cargo, emprego ou função pública na UERJ ou fora dela (servidor público efetivo, temporário ou comissionado, de qualquer órgão ou ente, federal, estadual ou municipal):

() reconheço haver plena compatibilidade de tempo para o exercício das funções no Projeto, sem prejuízo à minha paralela atividade na graduação ou no serviço público.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura (conforme RG apresentado)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

**ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO COMPLIANCE
(AEDA 055/REITORIA/2025)**

Nome Completo:	
Identidade e Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço residencial (rua, número de prédio, apto. ou casa, bairro):	
Cidade e UF:	CEP:
Telefone celular com DDD:	Nascimento (dd/mm/aa):
E-mail pessoal:	

DECLARO, para todos os fins de Direito e sob as penas da lei, que no momento de meu ingresso no Projeto proveniente de Emenda Parlamentar Estadual executado pela UERJ são verídicas todas as afirmações abaixo, que irei continuar a cumpri-las durante todo o período em que eu participar do Projeto e que, em caso de modificação de qualquer delas, irei avisar a alteração imediatamente à Coordenação Geral do Projeto da UERJ, razão pela qual assiná-lo todas as alternativas abaixo como verdadeiras:

() caso minha participação no Projeto seja remunerada por bolsa decorrente de emenda parlamentar, não sou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Governador, do Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Subsecretários de Estado, de Diretores Presidentes de Autarquias e Fundações do Estado, de Deputados Estaduais, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, do(a) Reitor(a) da UERJ, do(a) Vice Reitor(a) da UERJ, Pró-reitores, Corregedores, Procuradores, Auditores, Diretores e Superintendentes de órgãos supervisores de projetos e de controle interno da UERJ;

() caso minha participação no Projeto seja remunerada por bolsa decorrente de emenda parlamentar, não sou cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de nenhuma pessoa participante do Projeto ou de ocupante de todo e qualquer cargo em comissão da UERJ, salvo quando o ingresso no projeto ocorrer por meio de processo seletivo simplificado nas modalidades legalmente previstas, conduzido sob a responsabilidade do coordenador geral do projeto de emenda, ou quando as duas pessoas forem servidoras efetivas da UERJ, ou quando o vínculo de bolsista em projeto for anterior ao vínculo civil com o ocupante de cargo na UERJ;

() não sou réu nem investigado em processo administrativo, criminal ou de improbidade administrativa, atualmente em curso, no qual já tenha sido proferida decisão condenatória, ainda que recorrível, reconhecendo autoria, materialidade e culpabilidade.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura (conforme RG apresentado)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

ANEXO VII - TERMOS DE AUTODECLARAÇÃO DE COTAS

(Termo de Autodeclaração para cota de negro, podendo ser transcrita conforme texto que se segue)

Candidato(a) deve preencher, assinar e enviar na convocação.

Eu, _____ (nome completo do candidato), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), domiciliado na _____ (endereço), _____ (bairro), _____ (cidade), _____ (Estado), CEP _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como negro(a).

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar negro(a):

() Características físicas. Especifique: _____
_____.

() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____
_____.

() Outros. Especifique: _____
_____.

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado(a) por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Local e data

nome e assinatura do(a) candidato(a)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

(Termo de Autodeclaração para cota de indígena, podendo ser transcrita conforme texto que se segue)

Candidato(a) deve preencher, assinar e enviar na convocação.

Eu, _____ (nome completo do candidato), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), domiciliado na _____ (endereço), _____ (Bairro), _____ (CEP), _____ (Cidade), _____ (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, Entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como indígena.

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar indígena:

- () Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: _____

() Características físicas. Especifique: _____

() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado(a) por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

Local e data

nome e assinatura do(a) candidato(a)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE LAUDO MÉDICO DE VAGA RESERVADA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

(Formulário para laudo médico identificação do requerente)

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cédula de Identidade: _____

E-mail: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / _____

LAUDO MÉDICO (Preenchimento restrito ao Médico)

Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência no Processo Seletivo do / da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, prevista na Lei Estadual 2.298/1994, que o candidato possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência:

Deficiência Auditiva CID: _____

Deficiência Física CID: _____

Deficiência Intelectual CID: _____

Deficiências Múltiplas CID: _____

Deficiência Visual: CID: _____

Outras. Especificar: _____

Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:

Provável Causa da Deficiência (quando for o caso): _____

Área e/ou Funções Afetadas (quando for o caso): _____

Limitações Funcionais: _____

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DESTES LAUDOS

Nome completo: _____

Especialidade: _____

Assinatura do médico: _____

Cidade e Data: _____

Carimbo e Registro no CRM: _____



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

ATENÇÃO CANDIDATO(A)!

Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames, todos realizados há menos de 3 (três) meses, com relatório médico, para comprovação da deficiência:

- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- Deficiência Visual: exame oftalmológico;
- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas;
- Deficiência Intelectual: exames ou outros que comprovem a deficiência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTAS DE PROJETO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL

O presente TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram, de um lado, a Universidade do Estado do Rio de Janeiro pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.540.014/0001-57, com sede no endereço Rua São Francisco Xavier, 524, no bairro de Maracanã, na cidade do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Professor Dr. Gustavo Rebelo Coelho de Oliveira, e do outro lado por “nome completo”, brasileiro(a), com CPF “número do CPF” e RG “número do RG”, doravante denominado(a) BOLSISTA.

. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – O(a) BOLSISTA desenvolverá atividades no projeto “Observatório Estadual Mãe Beata de Iemanjá - contra o racismo religioso e a intolerância religiosa”, vinculado à Emenda Estadual N° 560/2026, de autoria da Deputada Estadual Renata Souza, publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 1º de dezembro de 2025, recebendo a BOLSA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO-PROFISSIONAL - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, conforme tabela anexa ao AEDA 055/REITORIA/2025, no VALOR BRUTO de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA – O BOLSISTA desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de Trabalho do projeto, sob a coordenação do Professor Dr. Gustavo Rebelo Coelho de Oliveira, conforme nomeação em PORTARIA REITORIA N° 1735 DE 26 DE JANEIRO DE 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 28 de janeiro de 2026, recebendo dele orientação:

I – Apoio a coordenação acadêmica da pesquisa sob a ótica Educação articulada aos Direitos Humanos na estruturação da pesquisa;

II - Organização das formas metodológicas, estruturais e ordenadas do registro da relatoria pelo grupo de pesquisadores;

III - Monitoramento do trabalho e garantia das sinalizações à coordenação geral quanto às condições para a realização das atividades de pesquisa, considerando conhecimentos aprofundados sobre as religiões de matriz africana, sua hierarquia, história, práticas litúrgicas e significados culturais;

IV - Contribuição para garantia de compreensão técnica e sensível das questões religiosas, facilitando abordagens respeitadas e fundamentadas na pesquisa;

V - Acompanhamento do cumprimento de prazos acordados com os pesquisadores;

VI - Elaboração de materiais de comunicação pública;

VII - Planejamento e execução de oitivas nos terreiros;

VIII - Sistematização do diagnóstico dos dados do ISP e Disque 100

IX - Atualização de dados que subsidiem as políticas públicas contra o racismo religioso e contra a intolerância



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

religiosa no Estado do Rio de Janeiro, sob coordenação geral da pesquisa.

As atividades acima descritas serão desenvolvidas pelo período de 08 (oito) meses, a contar de 1º de maio de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência do presente Termo será de 08 (oito) meses, iniciando em 1º de maio de 2026 e terminando em 31 de dezembro de 2026, com dedicação de 20 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - Caso haja acúmulo de bolsas durante o período, deverão ser obedecidas as regras dos *Art. 19 e 20 do AEDA 055/2025*, sendo vedado o recebimento simultâneo de mais de uma bolsa financiada por emendas parlamentares estaduais, e permitido o acúmulo com bolsas internas da UERJ quando autorizado pelos normativos das Pró-Reitorias.

CLÁUSULA QUINTA – OA) BOLSISTA deverá apresentar à coordenação do Projeto documentação necessária para o recebimento da bolsa, devidamente preenchida, até o dia 20 de cada mês. Apesar de não previsto em AEDA, este é um procedimento interno institucional para evitar risco jurídico e a inobservância desta obrigação implicará no cancelamento do auxílio financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - O BOLSISTA fica ciente que o presente TERMO DE COMPROMISSO não implica em relação empregatícia com a UNIVERSIDADE, não havendo, portanto, qualquer outra obrigação trabalhista sobre a Bolsa de Projeto proveniente de Emenda Parlamentar Estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – As bolsas concedidas poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que observadas as vedações previstas na legislação vigente e o *art. 17 do AEDA 055/2025*, especialmente no que se refere ao teto remuneratório.

CLÁUSULA OITAVA - Na ocorrência de interrupção do envio de recursos de caso fortuito, força maior, ou graves mudanças econômicas que impossibilitem a manutenção das bolsas concedidas, bem como na paralisação do projeto por determinação dos órgãos de controle interno e externo e dos Poderes Executivo e Legislativo, a UNIVERSIDADE poderá rescindir unilateralmente o presente TERMO DE COMPROMISSO, interrompendo o seu pagamento, sem que disso resulte direito à qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA NONA - O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido unilateralmente pela UNIVERSIDADE, mediante prévia comunicação à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou independentemente de aviso prévio, nas hipóteses de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou interrupção de recursos, conforme disposto na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao assinar o presente documento, o(a) BOLSISTA declara ter participado e sido selecionado(a) em Processo Seletivo Simplificado conforme Art. 22 e 23 do AEDA 055/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O(a) BOLSISTA reconhece que o pagamento não será retroativo e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

somente ocorrerá após assinatura deste Termo e disponibilidade dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O(a) BOLSISTA declara ciência de que seus dados básicos, bem como informações do projeto, poderão ser publicados no Portal da Transparência da UERJ, em conformidade com o AEDA 055/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O(a) BOLSISTA compromete-se a fornecer informações e evidências necessárias para elaboração de relatórios quadrimestrais, conforme Art. 9 do AEDA 055/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente TERMO DE COMPROMISSO fica vinculado em todos os seus termos ao Projeto “Observatório Estadual Mãe Beata de Iemanjá - contra o racismo religioso e a intolerância religiosa”, objeto da emenda estadual impositiva nº 1560/2026, de autoria da Deputada Estadual Renata Souza, publicada em Diário Oficial em 1º de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos, na presença de 02 (dois) membros da equipe de Coordenação do projeto abaixo relacionados.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Bolsista de desenvolvimento acadêmico-profissional - especialista em educação

Gustavo Rebelo Coelho de Oliveira

Coordenador da Emenda Parlamentar 1560/2026 - Observatório Mãe Beata de Iemanjá
Coordenador do Projeto Observatório Mãe Beata de Iemanjá
Professor Associado da Faculdade de Educação da Uerj
Matrícula 38654-0 / ID 5070101

Thiago Medeiros de Souza Barranco

Equipe de orientação técnico-acadêmica do Observatório Mãe Beata de Iemanjá
Membro da equipe de apoio à coordenação do Projeto Observatório Mãe Beata de Iemanjá
Matrícula 37876-0 / ID 4464727-1



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais